



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Departamento De Planejamento De Compras, Licitações E Contratos

EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº. 3548807.425.00004855/2026-55

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 12.176/2025, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES E REPAROS EM REDES DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS PARA ADEQUAÇÕES PREDIAIS VISANDO GARANTIR A FUNCIONALIDADE DO GINÁSIO JOAQUIM CAMBAÚVA RABELLO, SITUADO À RUA CAPEBERIBE, 265 – BAIRRO BARCELONA NESTA MUNICIPALIDADE.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 99.365,40

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR TOTAL DO ITEM.

3.1. No caso de procedimento deserto, fracassado (todos os participantes desclassificados ou inabilitados), ou caso nenhum participante ofereça valor inferior ao estipulado, a Administração poderá proceder a contratação da empresa que apresentou menor preço durante a fase interna do processo, especificamente, na fase de cotação de preços.

4. PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/06/2026 a 26/06/2026

5. PERÍODO DE LANCES

Dia 26/06/2026 das 09:00 às 15:00 horas.

5.1. A partir do horário previsto, terá início a sessão pública, com o início automático da disputa e oferta de lances pelos participantes, que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O valor de redução mínima entre os lances será de 1% (Um por cento) e incidirá sobre o MENOR VALOR TOTAL GLOBAL.

6. DO LOCAL, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Conforme

constante no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos constantes neste Edital

7. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E RODADA DE LANCES:

7.1. A participação dos interessados ocorrerá por meio do Portal de Contratações da Prefeitura de São Caetano do Sul, através do site <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br>, mediante [Registro dos interessados e](#) cadastro de sua proposta.

7.2. Encerrada a fase de lances, a dispensa será enviada para a etapa de negociação e julgamento da proposta.

7.3. As empresas enquadradas como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

7.4. A participação de cooperativas obedecerá ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.5. Para a participação de consórcios, coloca-se a obrigatoriedade de observância aos seguintes termos:

7.5.1. Compromisso expreso, público ou particular, este com firma reconhecida por tabelião, de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio durante o processo licitatório e na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto.

7.5.2. O nome da empresa líder e responsável pelo consórcio.

7.5.3. A proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado.

7.5.4. Compromisso de que não haverá qualquer alteração na composição e constituição do consórcio, sem prévia anuência da Prefeitura de São Caetano do Sul, durante toda vigência do contrato a ser firmado.

7.5.5. Duração do consórcio por período equivalente ao contrato.

7.5.6. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais um consórcio ou isoladamente.

7.5.7. O licitante vencedor, quando se tratar de consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo apresentá-lo quando da convocação para assinatura desta.

7.5.8. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação.

7.6. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- b) Organizações Sociais;
- c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- d) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV – Relação de apenados do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante detentora da melhor oferta para anexar no sistema os documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas. Após proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante.

8.1.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação ou a critério do agente de contratação.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal quantos aos **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, junto ao Estado ou Distrito Federal;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa participante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.

i) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante (TCs n.º 00015330.989-25-2 e 00015441.989-25-8).

l) Como condição à contratação será realizada consulta para comprovação que a empresa não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso I e parágrafo primeiro da Lei 5.581/2017, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração, inclusive daquelas que não se encontram sediadas neste município.

· Comprovadas irregularidades perante o CADIN Municipal de São Caetano do Sul, a licitante deverá proceder a regularização, antecedendo a assinatura do instrumento contratual ou emissão da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviços, caso seja declarada

vencedora.

8.2. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

8.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

São Caetano do Sul, na data da assinatura digital.

Carolina Morales Duwe
Diretora do Departamento de Planejamento de Compras,
Licitações e Contratos

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

INTERVENÇÕES E REPAROS EM REDES DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS PARA ADEQUAÇÕES PREDIAIS VISANDO GARANTIR A FUNCIONALIDADE DO GINÁSIO JOAQUIM CAMBAÚVA RABELLO, SITUADO À RUA CAPEBERIBE, 265 - BAIRRO BARCELONA.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de intervenções e reparos em redes de instalações especiais para adequações prediais visando garantir a funcionalidade do Ginásio Joaquim Cambaúva Rabello, situado à Rua Capeberibe, 265 – Bairro Barcelona.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Ginásio Joaquim Cambaúva Rabello – Idalina constitui equipamento público de relevante interesse social, esportivo e comunitário, sendo palco de atividades regulares e eventos de maior porte, incluindo competições oficiais de nível nacional.

Conforme comunicação recente do departamento técnico da Liga Nacional de Futsal, formalizada por meio de ofício, o referido equipamento encontra-se momentaneamente inapto para sediar partidas da competição LNF Silver 2026, em razão de inconformidades identificadas em vistoria técnica. Tal situação evidencia a necessidade imediata de adequações estruturais e funcionais, a fim de restabelecer as condições mínimas exigidas para a realização de eventos esportivos oficiais, bem como garantir a segurança de atletas, equipes técnicas, público e demais usuários.

Tal situação evidencia a necessidade de intervenções nos sistemas do ginásio para que possam ser garantidas à funcionalidade e o uso do Próprio Municipal.

Ressalta-se que tais intervenções não se caracterizam como ampliação ou modernização meramente estética, mas sim como ações corretivas essenciais, destinadas a sanar não

[Avenida Golás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310](#)

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

conformidades identificadas em vistoria técnica e a assegurar o adequado desempenho dos sistemas existentes.

Adicionalmente, a urgência das intervenções se justifica pela necessidade de reinserção do ginásio no calendário esportivo oficial, evitando prejuízos institucionais, esportivos e sociais ao município, bem como assegurando a continuidade das atividades e o atendimento à população usuária.

Dessa forma, as intervenções propostas apresentam-se como medidas indispensáveis à restauração das condições operacionais e de segurança do equipamento público, garantindo sua aptidão para sediar eventos de grande porte, em conformidade com as exigências técnicas aplicáveis.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. EQUIPAMENTOS

3.1.1. REMOÇÃO DE HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de hidrante de parede completo; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.1.2. ABRIGO PARA HIDRANTE/MANGUEIRA (EMBURIR E EXTERNO)

Será medido por unidade de abrigo instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de abrigo para hidrante em chapa de ferro nº 20, nas dimensões de 60 x 90 x 20 cm, com visor de vidro. Remunera também, ferragens, trinco e materiais acessórios para a fixação completa do abrigo.

3.1.3. MANGUEIRA COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, DN= 1 1/2' (38MM)

Será medido por comprimento de mangueira instalada (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de mangueira com reforço têxtil em fios

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

sintéticos, revestida internamente de borracha, pressão mínima de prova de 28 kgf / cm², pressão mínima de ruptura de 55 kgf / cm², pressão mínima de trabalho de 14 kgf / cm², conforme NBR 11861, diâmetro de 1 1/2, com união de engate rápido.

3.1.4. ESGUICHO EM LATÃO COM ENGATE RÁPIDO, DN= 2 1/2', JATO REGULÁVEL

Será medido por unidade de esguicho instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de esguicho regulável com as características: fechamento por válvula central, com três posições: bocal fechado, jato sólido e neblina com variação de leque até 120°; bocal estriado com anel de borracha para proteção; engate rápido; diâmetro da base de 2 1/2; vazão 229 GPM a 100 PSI; em latão polido.

3.1.5. ADAPTADOR DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO DE 2 1/2' X 1 1/2'

Será medido por unidade de adaptador instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de adaptador de engate rápido, em latão, com diâmetro de 2 1/2" x 1 1/2".

3.1.6. CHAVE PARA CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO

Será medido por unidade de chave instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação, no local de utilização, de chave para conexão de engate rápido, tipo Storz dupla em latão de alta densidade e resistência, com as características: utilização em conexões de engate rápido com diâmetro de 1 1/2", ou 2 1/2"; comprimento de 300 mm de espessura de 6 mm; corpo em latão fundido escovado.

3.1.7. RETIRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA EMBUTIDOS

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera mão de obra para a retirada de registros ou válvulas embutidos, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do

material reaproveitável.

3.1.8. RECALQUE DE PASSEIO COM UNIÃO ENGATE RÁPIDO – REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"

O serviço será medido por unidade (un) de recalque de passeio executado conforme projeto.

O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como o registro hidráulico, tijolo maciço de barro, argamassa, estopa alcatroada e fundo cromato de zinco, inclusive a execução completa da respectiva caixa de alvenaria, sendo considerado a unidade de recalque de passeio em pleno funcionamento. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 15083 e as normas vigentes do Corpo de Bombeiros local.

3.1.9. RETIRADA DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA

O serviço será medido por unidade (un) de dispositivo retirado.

O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, independente do tipo de rede em questão e independentemente de seu tipo ou potência. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 10 e NR 18.

3.1.10. CONJUNTO MOTOR-BOMBA – ATÉ 4HP

O serviço será medido por unidade (un) de conjunto motor-bomba instalado.

O custo unitário remunera a mão de obra, o fornecimento e instalação do conjunto motor-bomba especificado, sendo consideradas todas as conexões e demais materiais necessários para o conjunto em pleno funcionamento. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

NBR 12214.

3.1.11. QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO

O serviço será medido por unidade (un) de quadro comando instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do quadro comando especificado, montado em caixa chapa esmaltada, inclusive chaves, bases, fusíveis, disjuntor e elementos de fixação, bem como sua interligação com o respectivo conjunto motor-bomba. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

3.1.12. ACIONADOR MANUAL QUEBRA-VIDRO ENDEREÇÁVEL

Será medido por unidade de acionador instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de acionador manual tipo quebra vidro endereçável para acionamento de alarme tipo quebra vidro, em plástico ABS antichama, com acionamento automático através de botão push-botton ou manual através de chave reed swit; sistema de supervisão de estado de rede através de leds indicadores; referência comercial: Ascael, Asc ou equivalente. Remunera também material acessórios para instalação.

3.1.13. PAINEL REPETIDOR DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO TIPO ENDEREÇÁVEL

Será medido por unidade de painel instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de painel repetidor de detecção e alarme de incêndio endereçável com as seguintes características: display alfanumérico de 16 caracteres e duas linhas, 05 teclas de comando, capacidade de repetição, não necessita de bateria e nem ser ligada na rede elétrica, indicadores led's de monitoração de status, alarme e comunicação; remunera também material acessórios para instalação.

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

3.1.14. SIRENE ELETRÔNICA EM CAIXA METÁLICA DE 4 X 4

Será medido por unidade de sirene eletrônica instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de sirene eletrônica fabricada em caixa metálica de 4 x 4 pintada em epóxi, com 105db à um metro e consumo de 12 ou 24 Vcc.

3.1.15. LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED DE SOBREPOR, PARA TETO OU PAREDE, AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS

Será medido por unidade de luminária instalada (un).

O item remunera o fornecimento da luminária de emergência LED em plástico ABS acrílica; de sobrepor em teto e/ou parede (frontal ou lateral), incluso bateria Níquel-Cádmio 3,6 V 300 mAh recarregável, bivolt automático 110/220 V (50/60 Hz), 30/35 lúmens, autonomia mínima de 2 horas; ref. Iluminim, Intelbras, Segurimax ou equivalente, para instalação em corrente contínua junto à luminária de emergência; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessários para a instalação.

3.1.16. CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5MM²

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, isolamento e cobertura em PVC, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos, temperatura de 70°C em serviço contínuo; referência comercial: cabos Silflex PP 500 V da Sil, cabos Flexicom da cobrecom ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo. Norma NBR NM 280.

**3.1.17. ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO
LEVE I – 3/4"**

O serviço será medido por metro (m) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido.

O custo unitário remunera a mão de obra, o fornecimento e a instalação do eletroduto especificado, inclusive eventuais perdas de corte e as respectivas conexões, buchas e arruelas, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, quando se tratar de tubulação embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de 0,70 m ou 1 m em vias de passagem de veículos, quando se tratar de tubulação enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente. Para as atividades de fixações finais das tubulações, fixação de abraçadeiras, passantes em lajes, rasgos, cortes e chumbamentos, utilizar composição específica de cada serviço para remuneração. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

**3.1.18. PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V – EM CONDULETE
3/4"**

O serviço será medido por unidade (un) de ponto de energia executado.

O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de PVC ou condulete e do respectivo espelho plástico quando necessário, o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 280, NBR 5111, NBR 14136, NBR 15465, NBR 15715, NR-10.

3.1.19. PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO

Será medido por unidade de placa instalada (un).

O item remunera o fornecimento de placa com sinalização (200x200x2mm), constituída por: chapa em PVC rígido, fotoluminescente (aluminato de estrôncio), com espessura mínima de 2 mm, fita dupla face para fixação paralela na superfície; texto em vinílico adesivo; referência comercial: E001.01B da ADVcomm, E2 da Net Placa, 17388 da TAG Sinalização ou equivalente. Remunera também o fornecimento de certificado, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação completa da placa, inclusive limpeza da superfície a ser aderida.

3.1.20. PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO E ALARME

Será medido por unidade de placa instalada (un).

O item remunera o fornecimento de placa com sinalização (150x150x2mm), constituída por: chapa em PVC rígido, fotoluminescente (aluminato de estrôncio), com espessura mínima de 2 mm, fita dupla face para fixação paralela na superfície; texto em vinílico adesivo; referência comercial: ref. E005.01A da ADVcomm, E5 da Perfect Vision, E7MH da Net Placa ou equivalente. Remunera também o fornecimento de certificado, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação completa da placa, inclusive limpeza da superfície a ser aderida.

3.1.21. EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA – CAPACIDADE DE 10 LITROS

Será medido por unidade de extintor instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de extintor manual de água pressurizada,

tipo portátil, capacidade extintora equivalente = 2 A (mínimo), agente extintor = água, capacidade = 10 litros, destinado para a extinção de incêndios de classe A (madeira e papel). Cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf / cm², mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável, com suporte para fixação na parede. Normas técnicas: NBR 12693, NBR 16357 e NBR 15808.

**3.1.22. EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC –
CAPACIDADE DE 6KG**

Será medido por unidade de extintor instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de extintor manual de pó químico seco, tipo portátil, capacidade extintora equivalente = 10 B (mínimo), agente extintor = fosfato monoamônico, capacidade = 6 kg, destinado para a extinção de incêndios de classe A (madeira e papel), B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf / cm², mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável, com suporte para fixação na parede. Normas técnicas: NBR 12693, NBR 16357 e NBR 15808.

**3.1.23. CORRIMÃO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO
1 1/2"**

Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado (m).

O item remunera o fornecimento de corrimão tubular constituído por: tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2; suporte em chapa de ferro galvanizado, suporte de fixação em chapa de ferro galvanizado com espessura de 1/8 e diâmetro de 70 mm, com parafusos auto-atarrachantes, em elementos de concreto; ou grapa tipo rabo de andorinha, para fixação em alvenarias em geral; ou solda, para a fixação em elementos metálicos; materiais

acessórios e a mão de obra necessária para o chumbamento das grapas, ou fixação das rosetas, ou soldagem do corrimão. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Giaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente. Não remunera a sinalização tátil.

3.1.24. ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO

Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

3.2. GERENCIAMENTO E MÃO-DE-OBRA

3.2.1. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

A composição será medida por hora (h) de profissional efetivamente despendida na execução do serviço especificado.

O custo unitário remunera o salário, os encargos sociais e trabalhistas.

3.2.2. ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

A composição será medida por hora (h) de profissional efetivamente despendida na

execução do serviço especificado.

O custo unitário remunera o salário, os encargos sociais e trabalhistas.

3.2.3. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 2001 À 5000 M²

O serviço será medido por valor global (gl) de serviços técnicos profissionais necessários a obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros para uma edificação com área construída entre 2001 m² e 5000 m², calculada pela soma das projeções horizontais de todos os pavimentos.

O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para todos os serviços técnicos e vistorias necessárias à obtenção do AVCB junto ao órgão competente. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às NBR 10898, 12693 e 13434, instruções técnicas do Corpo de Bombeiros e NR 23.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Termo de Referência, no edital, no contrato, nas normas técnicas, na legislação aplicável e nas determinações da Administração, constituem obrigações da contratada:

4.1. Obrigações Gerais

a) Executar os serviços contratados em sua totalidade, com **estrita observância às normas técnicas aplicáveis**, as normas da ABNT pertinentes e demais legislações correlatas;

b) Manter durante toda a execução do contrato a **compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

[Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310](#)

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

d) **Respeitar os prazos estabelecidos**, salvo hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Obrigações Técnicas e Operacionais

a) Fornecer e instalar todos os equipamentos, dispositivos e sinalizações necessários à obtenção da funcionalidade do edifício, nos termos do item 3.

b) Protocolar e tramitar, até sua conclusão, os processos junto ao CBPMESP, por meio do **Sistema Via Fácil Bombeiros**, abrangendo:

- Upload de projetos, memoriais, formulários e documentos;
- Pagamento e gestão dos respectivos DAREs (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais);
- Atendimento a todas as exigências e diligências até a obtenção do AVCB.

c) Emitir, recolher e apresentar as respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRTs (Registros de Responsabilidade Técnica) de todos os serviços técnicos prestados;

d) Garantir que todos os serviços e soluções apresentadas sejam tecnicamente viáveis, plenamente compatíveis com as normas e adequadas às características construtivas e funcionais dos imóveis.

4.3. Obrigações Administrativas e de Gestão Contratual

a) **Responder prontamente a todas as solicitações, esclarecimentos e diligências** formuladas pela Administração, sejam estas técnicas, operacionais ou administrativas;

b) Manter um responsável técnico formalmente indicado, com contato permanente, que responderá pelos serviços e pela interlocução com a Administração durante toda a vigência contratual;

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

c) Fornecer relatórios periódicos de acompanhamento das atividades, se assim for requerido pela Administração;

d) Assumir integralmente os riscos e custos inerentes à execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros decorrentes da prestação dos serviços contratados;

e) Responder pelos danos que, por ação, omissão, negligência ou imperícia, vier a causar direta ou indiretamente à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público, obrigando-se à reparação integral.

4.4. Obrigações Relativas à Conformidade e Legalidade

a) Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, meio ambiente, acessibilidade, patrimônio histórico (quando aplicável) e demais legislações específicas pertinentes à execução dos serviços;

b) Obter, quando exigível, licenças, permissões, registros ou autorizações de outros órgãos que sejam necessárias ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados;

4.5. Obrigações Relativas à Qualidade dos Serviços

a) Corrigir, por sua conta e risco, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação formal da Administração, quaisquer defeitos, falhas, vícios, erros ou não conformidades verificadas nos produtos entregues ou nos serviços executados;

b) Refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços que vierem a ser rejeitados, total ou parcialmente, em razão de descumprimento das especificações técnicas, ou das normas aplicáveis;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo daquelas decorrentes da legislação

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

vigente, do edital e do contrato firmado:

5.1. Disponibilização de Informações e Acesso

a) Disponibilizar à contratada, no início dos trabalhos, os dados cadastrais, documentos técnicos existentes e demais informações que possuam sobre os imóveis objeto dos serviços, visando subsidiar os levantamentos técnicos, os projetos e as demais atividades contratadas;

b) Facilitar o acesso da contratada aos imóveis, em horários previamente acordados, mediante autorização formal às respectivas unidades gestoras, garantindo condições para a realização dos levantamentos, vistorias, medições e demais diligências necessárias;

c) Fornecer, sempre que solicitado pela contratada e quando estiverem disponíveis, informações relativas aos projetos arquitetônicos, memoriais de construção, plantas de instalações e demais documentos técnicos ou administrativos relevantes para a adequada execução dos serviços.

5.2. Aprovação, Análise e Validação Técnica

a) Analisar os produtos entregues pela contratada, observando os prazos definidos contratualmente, emitindo parecer técnico, aceite, aprovação ou solicitação de ajustes, conforme o caso;

b) Verificar o cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato, bem como das normas aplicáveis, podendo solicitar correções, complementações ou revisões sempre que os produtos ou serviços apresentarem desconformidades;

5.3. Apoio Administrativo e Logístico

a) Viabilizar, sempre que necessário e dentro de suas atribuições, os encaminhamentos administrativos internos que forem indispensáveis à execução dos serviços, tais como:

- Autorização de acesso aos prédios;
- Designação de interlocutores locais;

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

- Encaminhamento de ofícios ou comunicações institucionais, quando exigidos pelos órgãos externos no curso do processo.

5.4. Pagamento

a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma, prazos e condições estabelecidas no contrato, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais relativas a cada etapa, conforme critérios de medição e aceite dos serviços executados;

b) Providenciar, tempestivamente, as liberações orçamentárias e financeiras necessárias para o adimplemento das obrigações assumidas no contrato.

5.5. Obrigações Gerais de Gestão Contratual

a) Designar formalmente um **Gestor do Contrato** e, se for o caso, **Fiscais Técnicos e Administrativos**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com competência para acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais;

b) Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas em contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações pela contratada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, administrativa e penal;

c) Garantir à contratada a prestação de todas as informações necessárias e a adoção das providências de sua responsabilidade, de modo a não criar embaraços ou obstáculos à plena execução dos serviços contratados.

6. DOS PRAZOS

6.1. Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato será de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de emissão da **Ordem de Início dos Serviços**, prazo este destinado exclusivamente ao atendimento das obrigações decorrentes da execução integral do objeto contratado,

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

observado seu caráter de contrato por escopo.

6.2. Prazo de Execução dos Serviços

O prazo máximo para a execução integral dos serviços objeto deste contrato será de até 15 (quinze) dias, igualmente contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Contratante.

6.3. Prorrogação de Prazos

Por tratar-se de contrato de escopo, a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, da vigência contratual, somente será admitida nas hipóteses expressamente previstas no art. 141, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, quando necessária para a conclusão do objeto, em razão de:

- Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- Fatos supervenientes, imprevisíveis, irresistíveis ou alheios à vontade da contratada e da Contratante, que acarretem impedimento, paralisação ou atraso na execução dos serviços.

A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, precedido de análise técnica e jurídica, devidamente justificada pela Administração.

6.4. Responsabilização por Descumprimento dos Prazos

O descumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, bem como das obrigações contratuais, que não esteja indubitavelmente caracterizado como decorrente das hipóteses previstas no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ensejará a responsabilização integral da contratada pelos prejuízos causados à Administração Municipal.

Tal responsabilização incluirá, entre outros, eventuais danos patrimoniais, sanções judiciais ou administrativas, custos adicionais, multas, encargos, indenizações e quaisquer outras despesas que venham a ser suportadas pelo Município em decorrência do inadimplemento.

[Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310](#)

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

A apuração dos prejuízos e a aplicação das penalidades cabíveis dar-se-ão nos termos da legislação vigente, do contrato e do edital, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais pertinentes para recomposição dos danos.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Modelo de Contratação

A presente contratação adota a modalidade de **empreitada por preço global**, orientada à obtenção dos serviços de intervenções para garantia de funcionalidade do Próprio Municipal em análise.

7.2. Parcelamento dos Pagamentos

O pagamento será efetuado em **parcela única**, vinculada à finalização dos serviços e apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

7.3. Papel da Planilha de Quantidades e do Cronograma Físico-Financeiro

A planilha de quantidades e o cronograma físico-financeiro possuem caráter referencial, destinando-se exclusivamente a:

- a) Subsidiar a formação de preços pela contratada, com base em parâmetros estimativos;
- b) Orientar a Administração quanto à programação financeira e orçamentária;
- c) Servir como base para o acompanhamento físico-financeiro da execução dos serviços e do fluxo de desembolso.

Não constitui, em hipótese alguma, limitador das obrigações da contratada quanto ao cumprimento integral do objeto, que permanece vinculado ao resultado.

7.4. Condições para Liquidação e Pagamento

O pagamento de cada parcela estará condicionado cumulativamente a:

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

- d) Atesto formal do Gestor do Contrato e da Fiscalização Técnica, que verificará o atingimento do marco técnico correspondente;
- e) Emissão de nota fiscal eletrônica compatível com o valor da parcela devida;
- f) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral da contratada no momento da liquidação;
- g) Anexação, no processo de pagamento, dos documentos que comprovem a conclusão do marco técnico estabelecido.

7.5. Glosa e Retenção

A Administração poderá glosar, suspender ou reter pagamentos, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- b) Entrega de serviços em desconformidade com as normas técnicas;
- c) Existência de pendências técnicas apontadas pela fiscalização;
- d) Descumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou legais pela contratada.

7.6. Vedação a Pleitos Adicionais

Fica expressamente estabelecido que, independentemente do parcelamento dos pagamentos, a obrigação da contratada permanece integralmente vinculada ao resultado final do objeto, não sendo devidos pleitos adicionais, compensações ou reequilíbrios motivados por eventuais divergências nos quantitativos estimados, desde que não decorrentes de fatos supervenientes ou de alterações formais do objeto contratual.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1. Aplicabilidade das Sanções

Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, seja de natureza técnica, financeira, administrativa ou legal, bem como pelo cometimento de qualquer infração às

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

normas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou na legislação aplicável, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

8.2. Hipóteses de Aplicação

Constituem infrações contratuais, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste item, entre outras:

a) **Inexecução total ou parcial do contrato**, seja dos serviços, dos fornecimentos, dos projetos ou das obrigações acessórias;

b) **Inadimplemento dos prazos estabelecidos**, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 (caso fortuito, força maior ou impedimento superveniente);

c) **Descumprimento das obrigações técnicas**, incluindo entrega de serviços ou produtos em desconformidade com as normas técnicas, os padrões de qualidade ou outros regulamentos aplicáveis;

d) **Entrega de informações falsas, omissão de dados relevantes ou apresentação de documentos inverídicos**, seja na execução contratual ou na prestação de contas perante a Administração;

e) **Não correção de vícios, falhas, erros, defeitos ou não conformidades** apontadas pela fiscalização no prazo fixado;

f) **Atraso ou não pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do contrato**, quando este fato possa comprometer a execução contratual;

g) **Causar danos materiais ao patrimônio público ou a terceiros**, em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

h) Recusa injustificada em assinar o contrato, retirar a ordem de serviço, iniciar os serviços ou cumprir quaisquer obrigações assumidas na proposta adjudicada;

i) Praticar atos que comprometam a idoneidade, a ética ou a boa-fé na execução do contrato.

8.3. Penalidades Aplicáveis

Conforme disposto nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) Advertência:

Aplicável nas hipóteses de infrações de menor gravidade ou nas primeiras ocorrências, quando não houver prejuízo efetivo à execução contratual ou ao interesse público.

b) Multa:

Multa de natureza compensatória e/ou moratória, calculada sobre o valor global do contrato ou sobre o valor da obrigação inadimplida, conforme a natureza da infração:

- **Multa moratória:** até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
- **Multa compensatória:** até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total, descumprimento de obrigação essencial ou rescisão contratual por culpa da contratada.

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, conforme o caso.

c) Impedimento de Licitar e Contratar:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inexecução total, fraude na execução, dolo, má-fé ou condutas lesivas ao interesse público.

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

d) Declaração de Inidoneidade:

Sanção aplicável nas hipóteses mais gravosas, especialmente quando verificada fraude, conluio, falsificação, obtenção de vantagem indevida ou prática reiterada de condutas que evidenciem a inidoneidade da contratada, impedindo-a de contratar com qualquer ente da Administração Pública em âmbito nacional, até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Responsabilização Civil e Administrativa por Prejuízos

a) Independentemente da aplicação das sanções acima, a contratada será responsabilizada, nos termos da legislação civil e administrativa, pela reparação integral de todos os prejuízos diretos e indiretos causados à Administração Pública Municipal, abrangendo:

b) Prejuízos materiais e morais decorrentes de sanções, multas ou restrições impostas ao Município, especialmente no âmbito das Ações Cíveis Públicas movidas pelo Ministério Público em face da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão da não regularização dos imóveis;

c) Danos causados a terceiros, bens públicos ou à própria Administração, durante a execução dos serviços ou por falhas nos projetos e fornecimentos;

d) Despesas administrativas adicionais, tais como necessidade de contratação emergencial, retrabalho técnico ou reprocessamento documental.

8.5. Processo Administrativo para Aplicação das Sanções

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, garantidos à contratada:

a) O contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

b) A motivação expressa e formal da decisão, devidamente fundamentada em relatório da fiscalização, parecer jurídico e manifestação da autoridade competente;

c) A possibilidade de interposição de recurso administrativo, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Responsabilidade Integral da Contratada

A contratada assume, de forma integral, a responsabilidade técnica, civil, administrativa e legal pela execução dos serviços, pelos projetos elaborados e pelos materiais bem como pela obtenção dos resultados contratados, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

9.2. Propriedade dos Documentos

Todos os projetos, plantas, memoriais, relatórios, levantamentos, documentos técnicos e demais materiais elaborados no âmbito deste contrato são de **propriedade exclusiva da Administração Municipal**, que poderá utilizá-los livremente, para qualquer fim de interesse público, vedada à contratada sua reprodução, uso ou divulgação, no todo ou em parte, sem autorização expressa e formal da Administração.

9.3. Conhecimento das Condições Contratuais e dos Locais

A contratada declara, expressamente, que:

- a) Tomou pleno conhecimento das condições dos imóveis objeto da contratação, das normas aplicáveis e dos elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- b) Avaliou todos os custos, riscos, desafios técnicos e operacionais envolvidos na execução contratual, não podendo, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento das condições existentes, das exigências normativas ou das



obrigações necessárias à obtenção do resultado final pactuado.

São Caetano do Sul, 19 de março de 2026.

ANDRÉ
PAES
LEME: 384
36365836
André Paes Leme

Diretor do Departamento de Obras

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

ANEXO II - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de **intervenções e reparos em redes de instalações especiais** no Ginásio Joaquim Cambaúva Rabello – Idalina.

A necessidade decorre da constatação de inconformidades técnicas que comprometem a funcionalidade e a segurança da edificação, especialmente quanto aos sistemas essenciais de combate a incêndio, sinalização, detecção e instalações elétricas associadas.

Adicionalmente, o equipamento encontra-se temporariamente inapto para sediar eventos esportivos oficiais, o que reforça o interesse público na pronta regularização de suas condições operacionais.

B. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa atender à demanda de:

- Restabelecimento das condições de segurança da edificação;
- Adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio;
- Garantia da funcionalidade plena do ginásio;
- Atendimento às exigências técnicas aplicáveis para uso público e realização de eventos.

As intervenções possuem caráter **corretivo e essencial**, não configurando ampliação ou modernização estética, mas sim adequação funcional.

C. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

[Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310](#)

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

A futura contratação deverá contemplar:

a. Requisitos Técnicos

- Execução conforme normas da ABNT aplicáveis (ex.: NBR 5410, NBR 12693, NBR 10898, entre outras);
- Atendimento às instruções técnicas do Corpo de Bombeiros;
- Utilização de materiais certificados e adequados;
- Emissão de ART/RRT dos serviços executados;
- Garantia de funcionamento pleno dos sistemas instalados.

b. Requisitos Operacionais

- Execução em prazo reduzido (até 15 dias);
- Compatibilização com uso parcial ou total do espaço, quando necessário;
- Minimização de impactos às atividades do ginásio.

c. Requisitos Legais

- Observância integral à legislação trabalhista, ambiental e de segurança do trabalho (NR-10, NR-18, NR-23);
- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021.

D. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas as seguintes alternativas:

i. Alternativa 1 – Execução Direta pela Administração

- **Inviável**, diante da complexidade técnica e ausência de equipe especializada multidisciplinar.

ii. Alternativa 2 – Contratação por itens (parcelada)

- **Não recomendada**, pois:
 - Pode gerar incompatibilidades técnicas entre sistemas;
 - Aumenta riscos de falhas de integração;
 - Dificulta responsabilização.

iii. **Alternativa 3 – Contratação integrada (empreitada por preço global)**

- **Solução recomendada, pois:**
 - Garante responsabilidade única pelo resultado;
 - Facilita gestão e fiscalização;
 - Adequada à natureza do objeto (resultado final definido).

E. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução completa dos serviços, incluindo:

- Remoção e substituição de componentes de sistemas hidráulicos de incêndio;
- Instalação de hidrantes, mangueiras, esguichos e recalque;
- Implantação/adequação de sistemas de detecção e alarme;
- Instalação de iluminação de emergência;
- Adequação de infraestrutura elétrica associada;
- Sinalização de segurança;
- Instalação de extintores;
- Serviços técnicos necessários à regularização do sistema.

A solução contempla o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica, até a plena funcionalidade dos sistemas.

F. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estão detalhadas na planilha referencial constante do Termo de Referência, incluindo, entre outros:

- Equipamentos de combate a incêndio (hidrantes, mangueiras, esguichos);
- Sistemas de alarme e detecção;
- Infraestrutura elétrica;
- Sinalização de emergência;
- Equipamentos auxiliares (bombas, quadros, luminárias).

As quantidades possuem caráter estimativo, sendo responsabilidade da contratada a

entrega do resultado final.

G. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado deverá ser obtido mediante:

- Utilização de referências como SINAPI e/ou outras bases oficiais;
- Pesquisa de mercado com fornecedores especializados;
- Compatibilização com a planilha de quantitativos.

A contratação será realizada sob regime de **empreitada por preço global**.

H. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação **não será parcelada**, pelos seguintes motivos:

- Necessidade de integração técnica entre sistemas;
- Risco de incompatibilidade entre fornecedores distintos;
- Maior eficiência na gestão contratual;
- Responsabilização clara por resultado.

I. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas obrigatórias. A execução poderá, contudo, depender de:

- Disponibilização de acesso ao imóvel;
- Apoio administrativo da contratante.

J. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Restabelecimento da funcionalidade do ginásio;
- Atendimento às exigências técnicas aplicáveis;
- Segurança de usuários, atletas e público;
- Retomada da aptidão para eventos esportivos;
- Redução de riscos operacionais e institucionais.

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

K. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação:

- Disponibilizar documentos técnicos existentes;
- Garantir acesso ao imóvel;
- Designar gestor e fiscais do contrato.

Durante a execução:

- Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- Validar etapas executadas;
- Apoiar trâmites administrativos.

L. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos são considerados baixos e controláveis, consistindo principalmente em:

- Geração de resíduos de construção civil;
- Ruídos temporários;
- Consumo de materiais.

Medidas mitigadoras:

- Destinação adequada de resíduos;
- Uso de materiais certificados;
- Cumprimento de normas ambientais.

M. ANÁLISE DE RISCOS

Principais riscos identificados:

- Atraso na execução → mitigado por cronograma e sanções contratuais;
- Não conformidade técnica → mitigada por fiscalização e exigência de ART;
- Interferência em sistemas existentes → mitigada por planejamento prévio;
- Inexecução parcial → mitigada por contratação por resultado (preço global).

N. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, é economicamente adequada, atende ao interesse público e está alinhada à Lei nº 14.133/2021.

[Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

O. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação proposta é a solução mais adequada para garantir a funcionalidade, segurança e utilização do Ginásio Joaquim Cambaúva Rabello, sendo recomendada sua continuidade com a elaboração do Termo de Referência e posterior processo licitatório.

**ANDRE
PAES
LEME:384
36365836**

André Paes Leme

Diretor do Departamento de Obras

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

ANEXO III – PLANILHA DE QUANTIDADES

INTERVENÇÕES E REPAROS EM REDES DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS PARA ADEQUAÇÕES PREDIAIS VISANDO GARANTIR A FUNCIONALIDADE DO GINÁSIO JOAQUIM CAMBAIÓVA RABELO, SITUADO À RUA CAPEBERIBE, 285 - BARRIO BARCELONA. Nº DO PROCESSO

SINAPI fev/26 NÃO DESONERADO
CDMU 200 nov/25 NÃO DESONERADO
SIURB jul/25 NÃO DESONERADO

ITEM	ORÇEM	CÓD.	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	BDI APLICADO	BDI	
								VALOR UNIT. BDI	25,00%
							85,47%	SUBTOTAL	R\$ 84.890,94
1			EQUIPAMENTOS						
1.1	CDMU	04.30.080	REMOÇÃO DE HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO	UN	12.0000	99,36	BDI 1	124,20	R\$ 1.490,40
1.2	CDMU	50.03.080	ABRIGO PARA HIDRANTE/MANGUEIRA (ENBUTIR E EXTERNO)	UN	12.0000	594,01	BDI 1	742,51	R\$ 8.910,12
1.3	CDMU	50.03.080	MANGUEIRA COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, DN= 1 1/2" (38 MM)	M	240.0000	25,25	BDI 1	31,61	R\$ 7.634,40
1.4	CDMU	50.01.110	ESGUICHO EM LATÃO COM ENGATE RÁPIDO, DN= 1 1/2", JATO FREGIOLÁVEL	UN	12.0000	230,01	BDI 1	297,54	R\$ 3.570,48
1.5	CDMU	50.03.180	ADAPTADOR DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO DE 2 1/2" X 1 1/2"	UN	12.0000	71,96	BDI 1	90,95	R\$ 1.079,40
1.6	CDMU	50.03.210	CHAVE PARA CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO	UN	12.0000	18,89	BDI 1	23,56	R\$ 283,32
1.7	CDMU	04.11.080	ENTRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA EMBUTIDAS	UN	1.0000	83,90	BDI 1	104,88	R\$ 1.258,32
1.8	SIURB-EDIF	30-005-090	RECALQUE DE PASSIVO COM UNIÃO ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 1 1/2"	UN	1.0000	877,48	BDI 1	1096,85	R\$ 1.296,85
1.9	SIURB-EDIF	30-060-024	ENTRADA DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA	UN	1.0000	256,51	BDI 1	320,64	R\$ 379,51
1.10	SIURB-EDIF	30-003-008	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 4HP	UN	1.0000	527,44	BDI 1	659,30	R\$ 787,45
1.11	SIURB-EDIF	08-013-053	CONJUNTO DE BOMBA DE INCÊNDIO	UN	1.0000	1865,87	BDI 1	2327,59	R\$ 2799,59
1.12	CDMU	50.05.250	ACIONADOR MANUAL OUTRA-HIDRO ENDECREVÁVEL	UN	24.0000	196,94	BDI 1	246,17	R\$ 2954,00
1.13	CDMU	50.05.440	PAINEL REPELIDOR DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO TIPO ENDECREVÁVEL	UN	1.0000	1221,59	BDI 1	1526,94	R\$ 1.826,74
1.14	CDMU	50.05.400	SPRENE ELETRÔNICA EM CAIXA METÁLICA DE 4 X 4	UN	12.0000	180,35	BDI 1	225,44	R\$ 2705,28
1.15	CDMU	50.05.072	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED DE SOBREPOR, PARA TETO OU PAREDE, AUTONOMIA MÍNIMA 2 HORAS	UN	20.0000	104,78	BDI 1	130,98	R\$ 1619,60
1.16	CDMU	59.24.152	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL DE 5 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 20°C	M	400.0000	17,85	BDI 1	22,44	R\$ 2776,00
1.17	SIURB-EDIF	09-002-091	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE 1 - 3/4"	M	100.0000	40,40	BDI 1	50,50	R\$ 6050,00
1.18	SIURB-EDIF	09-007-041	PONTO COM TOMADA SIMPLES 120/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	20.0000	290,73	BDI 1	363,41	R\$ 4360,20
1.19	CDMU	97.02.193	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	42.0000	22,96	BDI 1	28,70	R\$ 348,40
1.20	CDMU	97.02.184	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO E ALARME	UN	42.0000	18,79	BDI 1	23,48	R\$ 286,18
1.21	CDMU	50.10.100	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	15.0000	205,84	BDI 1	257,30	R\$ 3089,50
1.22	CDMU	50.10.120	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 8 KG	UN	15.0000	250,13	BDI 1	312,68	R\$ 3758,90
1.23	CDMU	24.03.110	CORREIA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 1 1/2"	M	32.0000	241,02	BDI 1	301,28	R\$ 3615,96
1.24	CDMU	33.11.050	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M2	3.8100	32,33	BDI 1	40,41	R\$ 492,92
							14,57%	SUBTOTAL	R\$ 14.474,86
2.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30.0000	145,96	BDI 1	182,45	R\$ 2189,50
2.2	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30.0000	40,92	BDI 1	51,15	R\$ 613,50
2.3	SIURB-EDIF	20-005-037	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 2001 à 5000 M2	GL	1.0000	9973,17	BDI 1	12466,48	R\$ 15000,00
								TOTAL	R\$ 99.365,80

Assinado digitalmente por
ANDRE PAES
PAES
LEME:384
36365836

ANEXO VI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1

OBRA:	INTERVENÇÕES E REPAROS EM REDES DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS PARA ADEQUAÇÕES PREDIAIS VISANDO GARANTIR A FUNCIONALIDADE DO GINÁSIO JOAQUIM CAMBAÚVA RABELLO, SITUADO À RUA CAPEBERIBE, 265 - BAIRRO BARCELONA.	não desonerado
-------	--	----------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,35%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

São Caetano do Sul
Local

quinta-feira, 19 de março de 2026
Data

Assinado digitalmente por
ANDRE PAES
LEME:384
36365836

Assinado digitalmente por
ANDRE PAES
CPF: 047.047.047-04
AC: 201.017.017-017
Série: 017.017-017
Assinado em: 19/03/2026
Hora: 11:11:11
Formato: P12

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES E REPAROS EM REDES DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS PARA ADEQUAÇÕES PREDIAIS VISANDO GARANTIR A FUNCIONALIDADE DO GINÁSIO JOAQUIM CAMBAÚVA RABELLO, SITUADO À RUA CAPEBERIBE, 265 – BAIRRO BARCELONA NESTA MUNICIPALIDADE, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA _____, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 3548807.425.00004855/2026-55 – DISPENSA ELETRÔNICA __/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Obras e Habitação (devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação), doravante denominada simplesmente “**Contratante**” e, de outro lado, a empresa_____, com sede na _____, nº. _____,

Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente “Contratada”, as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 12.176/2025; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui o objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES E REPAROS EM REDES DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS PARA ADEQUAÇÕES PREDIAIS VISANDO GARANTIR A FUNCIONALIDADE DO GINÁSIO JOAQUIM CAMBAÚVA RABELLO, SITUADO À RUA CAPEBERIBE, 265 – BAIRRO BARCELONA NESTA MUNICIPALIDADE**, conforme Memorial Descritivo (Anexo I) e demais Anexos integrantes no Edital e este Contrato.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, Cronograma Físico-Financeiro e eventuais anexos dos documentos citados, que dele ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas, tendo por base as diretrizes fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I) e com observância das leis e normas técnicas aplicáveis.

1.4. Fica atribuído ao presente termo o valor total de R\$ ().

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, PRORROGAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Ordem de Serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de emissão d a **Ordem de Início dos Serviços**, prazo este destinado exclusivamente ao atendimento das obrigações decorrentes da execução integral do objeto contratado, observado seu caráter de contrato por escopo.

2.3. Prazo de Execução dos Serviços

2.3.1. O prazo máximo para a **execução integral dos serviços objeto deste contrato será de até 15 (quinze) dias**, igualmente contados a partir da data de emissão da **Ordem de Início dos Serviços** pela Contratante.

2.4. Prorrogação de Prazos

2.4.1. **Por tratar-se de contrato de escopo, a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, da vigência contratual**, somente será admitida nas hipóteses expressamente previstas no art. 141, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **ou seja, quando necessária para a conclusão do objeto, em razão de:**

caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

atos supervenientes, imprevisíveis, irresistíveis ou alheios à vontade da contratada e da Contratante, que acarretem impedimento, paralisação ou atraso na execução dos serviços.

2.4.2. A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, precedido de análise técnica e jurídica, devidamente justificada pela Administração.

2.5. Responsabilização por Descumprimento dos Prazos

2.5.1. O descumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, bem como das obrigações contratuais, que não esteja indubitavelmente caracterizado como decorrente das hipóteses previstas no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ensejará a responsabilização integral da contratada pelos prejuízos causados à Administração Municipal.

2.5.2. Tal responsabilização incluirá, entre outros, eventuais danos patrimoniais, sanções judiciais ou administrativas, custos adicionais, multas, encargos, indenizações e quaisquer outras despesas que venham a ser suportadas pelo Município em decorrência do inadimplemento.

2.5.3. A apuração dos prejuízos e a aplicação das penalidades cabíveis dar-se-ão nos termos da legislação vigente, do contrato e do edital, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais pertinentes para recomposição dos danos.

2.6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.6.1. EQUIPAMENTOS

2.6.2. REMOÇÃO DE HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de hidrante de parede completo; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.6.3. ABRIGO PARA HIDRANTE/MANGUEIRA (EM BUTIR E EXTERNO)

Será medido por unidade de abrigo instalado (un).

2.6.4. O item remunera o fornecimento e instalação de abrigo para hidrante em chapa de ferro nº 20, nas dimensões de 60 x 90 x 20 cm, com visor de vidro. Remunera também, ferragens, trinco e materiais acessórios para a fixação completa do abrigo.

2.6.5. MANGUEIRA COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, DN= 1 1/2' (38MM)

Será medido por comprimento de mangueira instalada (m).

2.6.5.1. O item remunera o fornecimento e instalação de mangueira com reforço têxtil em fios sintéticos, revestida internamente de borracha, pressão mínima de prova de 28 kgf / cm², pressão mínima de ruptura de 55 kgf / cm², pressão mínima de trabalho de 14 kgf / cm², conforme NBR 11861, diâmetro de 1 1/2, com união de engate rápido.

2.6.6. ESGUICHO EM LATÃO COM ENGATE RÁPIDO, DN= 2 1/2', JATO REGULÁVEL

Será medido por unidade de esguicho instalado (un).

2.6.6.1. O item remunera o fornecimento e instalação de esguicho regulável com as características: fechamento por válvula central, com três posições: bocal fechado, jato sólido e neblina com variação de leque até 120°; bocal estriado com anel de borracha para proteção; engate rápido; diâmetro da base de 2 1/2; vazão 229 GPM a 100 PSI; em latão polido.

2.6.7. ADAPTADOR DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO DE 2 1/2' X 1 1/2'

Será medido por unidade de adaptador instalado (un).

2.6.7.1. O item remunera o fornecimento e instalação de adaptador de engate rápido, em latão, com diâmetro de 2 1/2" x 1 1/2".

2.6.8. CHAVE PARA CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO

Será medido por unidade de chave instalada (un).

2.6.8.1. O item remunera o fornecimento e instalação, no local de utilização, de chave para conexão de engate rápido, tipo Storz dupla em latão de alta densidade e resistência, com as características: utilização em conexões de engate rápido com diâmetro de 1 1/2", ou 2 1/2"; comprimento de 300 mm de espessura de 6 mm; corpo em latão fundido escovado.

2.6.9. RETIRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA EMBUTIDOS

Será medido por unidade retirada (un).

2.6.9.1. O item remunera mão de obra para a retirada de registros ou válvulas embutidos, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

2.6.10. RECALQUE DE PASSEIO COM UNIÃO ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"

O serviço será medido por unidade (un) de recalque de passeio executado conforme projeto.

2.6.10.1. O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como o registro hidráulico, tijolo maciço de barro, argamassa, estopa alcatroada e fundo cromato de zinco, inclusive a execução completa da respectiva caixa de alvenaria, sendo considerado a unidade de recalque de passeio em pleno funcionamento. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 15083 e as normas vigentes do Corpo de Bombeiros local.

2.6.11. RETIRADA DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA

O serviço será medido por unidade (un) de dispositivo retirado.

2.6.11.1. O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução

do serviço, independente do tipo de rede em questão e independentemente de seu tipo ou potência. O custo remunera ainda a limpeza, seleção e armazenamento do material reaproveitável. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 10 e NR 18.

2.6.12. CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 4HP

O serviço será medido por unidade (un) de conjunto motor-bomba instalado.

2.6.12.1. O custo unitário remunera a mão de obra, o fornecimento e instalação do conjunto motor- bomba especificado, sendo consideradas todas as conexões e demais materiais necessários para o conjunto em pleno funcionamento. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12214.

2.6.13. QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO

O serviço será medido por unidade (un) de quadro comando instalado.

2.6.13.1. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do quadro comando especificado, montado em caixa chapa esmaltada, inclusive chaves, bases, fusíveis, disjuntor e elementos de fixação, bem como sua interligação com o respectivo conjunto motor-bomba. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.6.14. ACIONADOR MANUAL QUEBRA-VIDRO ENDEREÇÁVEL

Será medido por unidade de acionador instalado (un).

2.6.14.1. O item remunera o fornecimento e instalação de acionador manual tipo quebra vidro endereçável para acionamento de alarme tipo quebra vidro, em plástico ABS antichama, com acionamento automático através de botão push-botton ou manual através de chave reed swit; sistema de supervisão de estado de rede através de leds indicadores; referência comercial: Ascael, Asc ou equivalente. Remunera também material acessórios para instalação.

2.6.15. PAINEL REPETIDOR DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO TIPO ENDEREÇÁVEL

Será medido por unidade de painel instalado (un).

2.6.15.1. O item remunera o fornecimento e instalação de painel repetidor de detecção e alarme de incêndio endereçável com as seguintes características: display alfanumérico de 16 caracteres e duas linhas, 05 teclas de comando, capacidade de repetição, não necessita de bateria e nem ser ligada na rede elétrica, indicadores led's de monitoração de status, alarme e comunicação; remunera também material acessórios para instalação.

2.6.16. SIRENE ELETRÔNICA EM CAIXA METÁLICA DE 4 X 4

Será medido por unidade de sirene eletrônica instalada (un).

2.6.16.1. O item remunera o fornecimento e instalação de sirene eletrônica fabricada em caixa metálica de 4 x 4 pintada em epóxi, com 105db à um metro e consumo de 12 ou 24 Vcc.

2.6.17. LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED DE SOBREPOR, PARA TETO OU PAREDE, AUTONOMIA MÍNIMA

DE 2 HORAS

Será medido por unidade de luminária instalada (un).

2.6.17.1. O item remunera o fornecimento da luminária de emergência LED em plástico ABS acrílica; de sobrepor em teto e/ou parede (frontal ou lateral), incluso bateria Níquel-Cádmio 3,6 V 300 mAh recarregável, bivolt automático 110/220 V (50/60 Hz), 30/35 lúmens, autonomia mínima de 2 horas; ref. Iluminim, Intelbras, Segurimax ou equivalente, para instalação em corrente contínua junto à luminária de emergência; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessários para a instalação.

2.6.18. CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5MM²

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2.6.18.1. O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, isolamento e cobertura em PVC, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos, temperatura de 70°C em serviço contínuo; referência comercial: cabos Silflex PP 500 V da Sil, cabos Flexicom da cobrecom ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo. Norma NBR NM 280.

2.6.19. ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"

O serviço será medido por metro (m) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido.

2.6.19.1. O custo unitário remunera a mão de obra, o fornecimento e a instalação do eletroduto especificado, inclusive eventuais perdas de corte e as respectivas conexões, buchas e arruelas, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, quando se tratar de tubulação embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de 0,70 m ou 1 m em vias de passagem de veículos, quando se tratar de tubulação enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente. Para as atividades de fixações finais das tubulações, fixação de abraçadeiras, passantes em lajes, rasgos, cortes e chumbamentos, utilizar composição específica de cada serviço para remuneração. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NR-10.

2.6.20. PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"

O serviço será medido por unidade (un) de ponto de energia executado.

2.6.20.1. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de PVC ou condulete e do respectivo espelho plástico quando necessário, o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 280, NBR 5111, NBR 14136, NBR 15465, NBR 15715, NR-10.

2.6.21. PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO

Será medido por unidade de placa instalada (un).

2.6.21.1. O item remunera o fornecimento de placa com sinalização (200x200x2mm), constituída por: chapa em PVC rígido, fotoluminescente (aluminato de estrôncio), com espessura mínima de 2 mm, fita dupla face para fixação paralela na superfície; texto em vinílico adesivo; referência comercial: E001.01B da ADVcomm, E2 da Net Placa, 17388 da TAG Sinalização ou equivalente. Remunera também o fornecimento de certificado, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação completa da placa, inclusive limpeza da superfície a ser aderida.

2.6.22. PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO E ALARME

Será medido por unidade de placa instalada (un).

2.6.22.1. O item remunera o fornecimento de placa com sinalização (150x150x2mm), constituída por: chapa em PVC rígido, fotoluminescente (aluminato de estrôncio), com espessura mínima de 2 mm, fita dupla face para fixação paralela na superfície; texto em vinílico adesivo; referência comercial: ref. E005.01A da ADVcomm, E5 da Perfect Vision, E7MH da Net Placa ou equivalente. Remunera também o fornecimento de certificado, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação completa da placa, inclusive limpeza da superfície a ser aderida.

2.6.23. EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10 LITROS

Será medido por unidade de extintor instalado (un).

2.6.23.1. O item remunera o fornecimento e instalação de extintor manual de água pressurizada, tipo portátil, capacidade extintora equivalente = 2 A (mínimo), agente extintor = água, capacidade = 10 litros, destinado para a extinção de incêndios de classe A (madeira e papel). Cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf / cm², mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável, com suporte para fixação na parede. Normas técnicas: NBR 12693, NBR 16357 e NBR 15808.

2.6.24. EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 6KG

Será medido por unidade de extintor instalado (un).

2.6.24.1. O item remunera o fornecimento e instalação de extintor manual de pó químico seco, tipo portátil, capacidade extintora equivalente = 10 B (mínimo), agente extintor = fosfato monoamônico, capacidade = 6 kg, destinado para a extinção de incêndios de classe A (madeira e papel), B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf / cm², mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável, com suporte para fixação na parede. Normas técnicas: NBR 12693, NBR 16357 e NBR 15808.

2.6.25. CORRIMÃO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 1 1/2"

Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado (m).

2.6.25.1. O item remunera o fornecimento de corrimão tubular constituído por: tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2"; suporte em chapa de ferro galvanizado, suporte de fixação em chapa de ferro galvanizado com espessura de 1/8" e diâmetro de 70 mm, com parafusos auto-atarrachantes, em elementos de concreto; ou grapa tipo rabo de andorinha, para fixação em alvenarias em geral; ou solda, para a fixação em elementos metálicos;

materiais acessórios e a mão de obra necessária para o chumbamento das grapas, ou fixação das rosetas, ou soldagem do corrimão. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente. Não remunera a sinalização tátil.

2.6.26. ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO

Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

2.6.26.1. O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

2.7. GERENCIAMENTO E MÃO-DE-OBRA

2.7.1. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

A composição será medida por hora (h) de profissional efetivamente despendida na execução do serviço especificado.

O custo unitário remunera o salário, os encargos sociais e trabalhistas.

2.7.2. ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

A composição será medida por hora (h) de profissional efetivamente despendida na execução do serviço especificado.

2.8. O custo unitário remunera o salário, os encargos sociais e trabalhistas.

2.9. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 2001 À 5000 M2

2.10. O serviço será medido por valor global (gl) de serviços técnicos profissionais necessários a obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros para uma edificação com área construída entre 2001 m² e 5000 m², calculada pela soma das projeções horizontais de todos os pavimentos.

2.11. O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para todos os serviços técnicos e vistorias necessárias à obtenção do AVCB junto ao órgão competente. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às NBR 10898, 12693 e 13434, instruções técnicas do Corpo de Bombeiros e NR 23.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2. Serviços extraordinários, imprevistos ou não previstos originalmente no contrato somente poderão ser executados após expressa aprovação da Contratante, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato, precedido de requerimento da contratada, justificativa técnica da necessidade, pesquisa de preços atualizada e autorização administrativa, observada a existência de recursos orçamentários disponíveis e os limites legais para

alterações contratuais estabelecidos nos artigos 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo formalmente celebrado, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratual que se fizerem necessários por razões de interesse público, até o limite de:

a) 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos ou supressões de obras, serviços ou fornecimentos em geral;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando se tratar de acréscimo em obra ou serviço de reforma, nos termos do art. 125, §1º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO

4.1. As despesas com a execução do presente onerarão a dotação orçamentária de nº: **02.04.01.15.451.0200.1.094.4.4.90.51.00 – VERBA DO TESOIRO MUNICIPAL.**

4.2. Os pagamentos serão efetivados em 30 dias contados da data em que for atestado o fornecimento dos materiais ou a prestação de serviços. A atestação será efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo Setor Requisitante e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da CONTRATADA, **Banco _____, agência n.º _____, conta n.º _____.**

4.2.1. A pessoa jurídica pode possuir vários estabelecimentos comerciais que são partes integrantes de uma mesma empresa. Contudo, para fins de execução do contrato, a emissão das notas fiscais deve sempre considerar o estabelecimento que efetivamente executou o contrato, não sendo lícito adotar conduta distinta a esta.

4.2.2. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à CONTRATADA, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

4.2.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3. Ocorrendo atraso injustificado na liberação do pagamento, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

4.5. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

4.5.1. Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.5.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

4.5.3. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN Municipal.

4.5.4. Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT

4.5.5. Certidão negativa de débitos tributários mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Caetano do Sul OU caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Caetano do Sul, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

4.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Contratada.

4.6.1. A data-base a ser considerada para o reajustamento dos preços será a data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do artigo 25, da Lei 14.133/2021.

4.7. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por normas regulamentadoras.

4.8. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

4.9. Modelo de Contratação

4.9.1. A presente contratação adota a modalidade de **empreitada por preço global**, orientada à obtenção dos serviços de intervenções para garantia de funcionalidade do Próprio Municipal em análise.

4.9.2. Parcelamento dos Pagamentos

4.9.2.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, vinculada à finalização dos serviços e apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

4.9.3. Papel da Planilha de Quantidades e do Cronograma Físico-Financeiro

4.9.3.1. A **planilha de quantidades e o cronograma físico-financeiro** possuem caráter **referencial**, destinando-se exclusivamente a:

a) **Subsidiar a formação de preços pela contratada**, com base em parâmetros estimativos;

b) **Orientar a Administração quanto à programação financeira e orçamentária;**

c) **Servir como base para o acompanhamento físico-financeiro da execução dos serviços e do fluxo de desembolso.**

4.9.3.2. **Não constitui, em hipótese alguma, limitador das obrigações da contratada quanto ao cumprimento integral do objeto**, que permanece vinculado ao resultado.

4.9.4. Condições para Liquidação e Pagamento

4.9.4.1. O pagamento de cada parcela estará condicionado cumulativamente a:

- a) Atesto formal do **Gestor do Contrato e da Fiscalização Técnica**, que verificará o atingimento do marco técnico correspondente;
- b) Emissão de nota fiscal eletrônica compatível com o valor da parcela devida;
- c) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral da contratada no momento da liquidação;
- d) Anexação, no processo de pagamento, dos documentos que comprovem a conclusão do marco técnico estabelecido.

4.9.5. Glosa e Retenção

4.9.5.1. A Administração poderá glosar, suspender ou reter pagamentos, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
Entrega de serviços em desconformidade com as normas técnicas;
Existência de pendências técnicas apontadas pela fiscalização;
Descumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou legais pela contratada.

4.10. Vedação a Pleitos Adicionais

Fica expressamente estabelecido que, **independentemente do parcelamento dos pagamentos, a obrigação da contratada permanece integralmente vinculada ao resultado final do objeto**, não sendo devidos pleitos adicionais, compensações ou reequilíbrios motivados por eventuais divergências nos quantitativos estimados, desde que não decorrentes de fatos supervenientes ou de alterações formais do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que, após o período de 12 (doze) meses, cuja data-base será vinculada à data da Proposta Comercial da Contratada, os preços poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.2. O reajuste de preços poderá ser aplicado, exclusivamente, sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante os seguintes critérios:

5.3. O reajuste dar-se-á mediante o requerimento expresso da Contratada;

5.4. Fica reservado à Contratante o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços;

5.5. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, a Contratante poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Prestar os serviços nos prazos mencionados e em conformidade com especificações e descrições do item constantes do Termo de Referência;

6.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada;

6.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;

6.4. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Termo de Referência, no edital, no contrato, nas normas técnicas, na legislação aplicável e nas determinações da Administração, constituem obrigações da contratada:

6.5. Obrigações Gerais

a) Executar os serviços contratados em sua totalidade, **com estrita observância às normas técnicas aplicáveis**, as normas da **ABNT** pertinentes e demais legislações correlatas;

b) Manter durante toda a execução do contrato a **compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

c) **Respeitar os prazos estabelecidos**, salvo hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Obrigações Técnicas e Operacionais

Fornecer e instalar todos os equipamentos, dispositivos e sinalizações necessários à obtenção da funcionalidade do edifício, nos termos do item 3.

Protocolar e tramitar, até sua conclusão, os processos junto ao CBPMESP, por meio do **Sistema Via Fácil Bombeiros**, abrangendo:

Upload de projetos, memoriais, formulários e documentos;

Manutenção e gestão dos respectivos DAREs (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais);

Atendimento a todas as exigências e diligências até a obtenção do AVCB.

c) **Emitir, recolher e apresentar as respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRTs (Registros de Responsabilidade Técnica)** de todos os serviços técnicos prestados;

Garantir que todos os serviços e soluções apresentadas sejam tecnicamente viáveis, plenamente compatíveis com as normas e adequadas às características construtivas e funcionais dos imóveis.

6.7. Obrigações Administrativas e de Gestão Contratual

Responder prontamente a todas as solicitações, esclarecimentos e diligências formuladas pela Administração, sejam estas técnicas, operacionais ou administrativas;

Manter um responsável técnico formalmente indicado, com contato permanente, que responderá pelos serviços e pela interlocução com a Administração durante toda a vigência contratual;

Fornecer relatórios periódicos de acompanhamento das atividades, se assim for requerido pela Administração;

Assumir integralmente os riscos e custos inerentes à execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros decorrentes da prestação dos serviços contratados;

Responder pelos danos que, por ação, omissão, negligência ou imperícia, vier a causar direta ou indiretamente à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público, obrigando-se à reparação integral.

5.8. Obrigações Relativas à Conformidade e Legalidade

Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, meio ambiente, acessibilidade, patrimônio histórico (quando aplicável) e demais legislações específicas pertinentes à execução dos serviços;

Obter, quando exigível, licenças, permissões, registros ou autorizações de outros órgãos que sejam necessárias ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados;

5.9. Obrigações Relativas à Qualidade dos Serviços

Corrigir, por sua conta e risco, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação formal da Administração, quaisquer defeitos, falhas, vícios, erros ou não conformidades verificadas nos produtos entregues ou nos serviços executados;

Refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços que vierem a ser rejeitados, total ou parcialmente, em razão de descumprimento das especificações técnicas, ou das normas aplicáveis;

6.10. CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São Obrigações da Contratante:

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo daquelas decorrentes da legislação vigente, do edital e do contrato firmado:

7.2. Disponibilização de Informações e Acesso

Disponibilizar à contratada, no início dos trabalhos, os dados cadastrais, documentos técnicos existentes e demais informações que possuam sobre os imóveis objeto dos serviços, visando subsidiar os levantamentos técnicos, os projetos e as demais atividades contratadas;

Facilitar o acesso da contratada aos imóveis, em horários previamente acordados, mediante autorização formal às respectivas unidades gestoras, garantindo condições para a realização dos levantamentos, vistorias, medições e demais diligências necessárias;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratada e quando estiverem disponíveis, informações relativas aos projetos arquitetônicos, memoriais de construção, plantas de instalações e demais documentos técnicos ou administrativos relevantes para a adequada execução dos serviços.

7.3. Aprovação, Análise e Validação Técnica

Analisar os produtos entregues pela contratada, observando os prazos definidos contratualmente, emitindo parecer técnico, aceite, aprovação ou solicitação de ajustes, conforme o caso;

Verificar o cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato, bem como das normas aplicáveis, podendo solicitar correções, complementações ou revisões sempre que os produtos ou serviços apresentarem desconformidades;

7.4. Apoio Administrativo e Logístico

Viabilizar, sempre que necessário e dentro de suas atribuições, os encaminhamentos administrativos internos que forem indispensáveis à execução dos serviços, tais como:

• Autorização de acesso aos prédios;

• Designação de interlocutores locais;

• Encaminhamento de ofícios ou comunicações institucionais, quando exigidos pelos órgãos externos no curso do processo.

7.5. Pagamento

Efetuar os pagamentos devidos, na forma, prazos e condições estabelecidas no contrato, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais relativas a cada etapa, conforme critérios de medição e aceite dos serviços executados;

Providenciar, tempestivamente, as liberações orçamentárias e financeiras necessárias para o adimplemento das obrigações assumidas no contrato.

7.6. Obrigações Gerais de Gestão Contratual

Designar formalmente um **Gestor do Contrato** e, se for o caso, **Fiscais Técnicos e Administrativos**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, com competência para acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais;

Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas em contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações pela contratada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, administrativa e penal;

Garantir à contratada a prestação de todas as informações necessárias e a adoção das providências de sua responsabilidade, de modo a não criar embaraços ou obstáculos à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA ÓTIMA – SANÇÕES E RESCISÃO

8.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.2. Se o vencedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito à aplicação de sanções de acordo com o estabelecido nas disposições legais e regulamentares indicadas no preâmbulo.

8.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação da outra.

8.4. As importâncias relativas a multas aplicadas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.5. Os procedimentos para aplicação de penalidades serão conduzidos nos termos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – GESTOR CONTRATO

9.1. O gestor da presente contratação será o servidor indicado pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação e na sua ausência, a respectivo Secretário Municipal de Obras e Habitação, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e dotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

9.2. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PESSOAIS (LGPD)

10.1. A Contratada deverá obedecer às normas e rotinas da Contratante em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e a integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, processadas arquivadas eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.2. A Contratante deverá observar no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da Contratada, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere o objeto deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 13.079 de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação nos casos em que a natureza do objeto assim o justificar. O licitante adjudicatário poderá subcontratar partes do objeto do contrato, desde que respeitados os limites de até 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, nas seguintes condições.

12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela

perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

12.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

12.3.1. Submissão, pelo CONTRATADO, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.

12.3.2. Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.

12.3.3. Apresentação pelo CONTRATADO dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo CONTRATADO. O CONTRATADO poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE.

12.3.5. Apresentação pelo CONTRATADO de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o CONTRATADO e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

12.3.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

12.3.7. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao CONTRATADO. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21. É declarado competente o foro da Comarca de São Caetano do Sul - SP, para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Por estarem assim justas, todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a Contratante, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato do

contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/21](#) tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Secretaria de Obras e Habitação

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Morales Duwe, Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos**, em 19/06/2026, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1415933** e o código CRC **54049D9B**.

Referência: Processo nº 3548807.425.00004855/2026-55

SEI nº 1415933